



PROJETO DE LEI N° 172/15

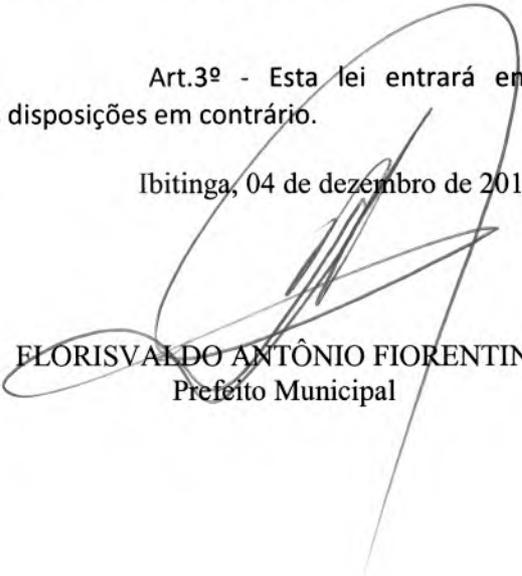
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014.

Art. 1º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovado pela lei n.º 3.931 de 25 de junho de 2014, para o ano 2015, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 19.265.000,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais) com aumento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovado pela lei n.º 3.931 de 25 de junho de 2014, para o ano 2015, nas ações do Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com diminuição de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.173/2015

Ibitinga, 07 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Segue projeto de lei para apreciação dos senhores Vereadores a respeito de alteração do LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Ibitinga, vigente no ano de 2015, a respeito de mudanças e adequações de saldos orçamentários, premido pelas aberturas de créditos adicionais.

O projeto dispõe e enumera cada programa que sofre alteração, demonstrando se o mesmo tem alteração positiva ou negativa.

Decorre que, o Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde sofreu um acréscimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) oriundo de convênio com o governo federal, mais precisamente com o Ministério da Saúde destinado à complementação da obra da UPA, dos quais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do município; esclarecendo ainda que do Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência houve anulação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face àquela contrapartida.

Diga-se ainda que esses programas terão alterações na execução do orçamento e os mesmos terão demonstração ao TCE, pelo sistema AUDESP.

Por derradeiro esclarecemos que realizamos Audiência Pública especialmente convocada para esse fim.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Excelentíssimo Senhor

Windson Pinheiro

Presidente da Câmara Municipal

Ibitinga/SP

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50